

(...)

§ 2º No segundo semestre do ano da eleição, não será veiculada a propaganda partidária gratuita prevista em lei nem permitido qualquer tipo de propaganda política paga no rádio e na televisão.

§3º A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado o seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ou ao equivalente ao custo da propaganda, se este for maior. (grifo nosso)

A realização de propaganda político-eleitoral paga na televisão, no segundo semestre do ano em que forem realizadas eleições, é conduta vedada pela legislação, cabendo-nos, portanto, verificar se os fatos mencionados no caso em tela podem ser enquadrados nesse contexto.

Consta dos autos que a Higma Industrial LTDA, no mês de setembro de 2016, fez veicular na emissora de televisão TV Anhanguera, no município de Catalão/GO, propaganda sobre obra de construção de barragem de água no município.

Analizando o conteúdo da propaganda (CD de fls. 09 e 44), percebe-se que se trata, tão somente, de divulgação de informações sobre obras realizadas pela empresa, no município de Catalão - GO e em outras duas cidades, Sobradinho - BA e Parnaíba - PI, sem qualquer referência a partido político, candidato, ou pleito eleitoral.

De fato, versa o informe publicitário, apenas, sobre difusão do trabalho desempenhado pela pessoa jurídica, com o fito de promover seus serviços e produtos.

Resta claro, assim, que houve mero anúncio publicitário, caracterizado pelo intuito comercial, escopo negocial, sem qualquer cunho político-partidário.

De igual modo, merece provimento o recurso interposto pelo então candidato Jardel Sebba e pela Coligação "O Trabalho Vai Continuar" , porquanto seria paradoxal condená-los como beneficiários, diante da inocorrência de propaganda eleitoral irregular.

Ante o exposto, CONHEÇO dos recursos e DOU-LHES PROVIMENTO, para reformar a sentença de fls. 51/52, afastando, por consequência, as multas impostas aos recorrentes.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 7 de maio de 2018.

LUCIANO MTANIOS HANNA

Juiz Membro

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA - 76 - 2018 - DG

PORTARIA N. 76/2018 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVI e XVIII, da Resolução nº 275, de 18 de dezembro de 2017 (Regulamento Interno),

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 2792/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar CÍNTIA MARIA GONDIM VILLAC, servidora requisitada, na Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, com efeitos a contar de 9/3/2018.

Art. 2º Lotar LÁSARO APARECIDO DE LIMA, servidor efetivo deste Tribunal, Analista Judiciário – Área Administrativa, na Seção de Registros Funcionais da Coordenadoria de Pessoal, com efeitos a contar de 20/3/2018.

Art. 3º Lotar THALYSSON FRANCISCO PERNAMBUCO TEIXEIRA, servidor requisitado, na Coordenadoria Jurídica da Vice-Presidência e Corregedoria, com efeitos a contar de 20/3/2018.

Art. 4º Lotar ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO, servidor efetivo deste Tribunal, Técnico Judiciário – Área Administrativa, na Seção de Manutenção de Equipamentos e Serviços da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, com efeitos a contar de 19/3/2018.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 15 de maio de 2018.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA - 77 - 2018 - DG

PORTARIA N. 77/2018 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXVII, do Regulamento Interno, e artigo 27 da Resolução TRE-GO n. 274/2017,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 3545/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação à servidora ROSSANA DA CUNHA GEHLEN, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária do quadro funcional deste Tribunal, lotada no Posto de Atendimento da 26ª Zona Eleitoral em Corumbá de Goiás, para usufruto no período de 16/5 a 29/6/2018, referente ao quinto quinquênio aquisitivo de 6/1/2010 a 4/1/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2018.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA - 78 - 2018 - DG

PORTARIA N. 78/2018 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXVII, do Regulamento Interno, e artigo 27 da Resolução TRE-GO n. 274/2017,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 2417/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação à servidora PRISCILLA COSTA FERREIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária do quadro funcional deste Tribunal, lotada 119ª Zona Eleitoral de Aparecida de Goiânia, para usufruto no período de 4 a 29/6/2018, referente ao segundo quinquênio aquisitivo de 2/4/2011 a 30/3/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2018.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA - 85 - 2018 - DG

PORTARIA Nº 85/2018 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE nº 275, de 18 de dezembro de 2017 – Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD nº 4703/2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Grupo de Trabalho destinado à elaboração de Norma de Gestão de Dados e Ativos de TI, instituído pela Portaria nº 65/2018 - DG, de 26/4/2018, de modo a substituir a servidora Cláudia Eneida de Rezende Mikael pela servidora Flávia de Castro Dayrell, que deverá coordenar os trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.